



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 98/07 – Autógrafo nº 113/07 – Proc. nº 952/07

Lei nº 4.211, de 29 de outubro de 2007

Dispõe sobre a colocação de coletores para lixo reciclável nas dependências das escolas de ensino Fundamental, Médio e Superior do município de Valinhos.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a promover a colocação de “coletores seletivos de lixo reciclável” nas escolas públicas do município de Valinhos.

Art. 2º. Ficam as escolas particulares de ensino Fundamental, Médio e Superior do município de Valinhos obrigadas a colocar coletores seletivos de lixo reciclável.

Art. 3º. Os coletores poderão ter a distinção de cores compatíveis com os resíduos que irão acondicionar ou somente a separação entre resíduos secos (material reciclável) ou úmido (coleta normal).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei 4.211/07)

Do P.L. nº 98/07 – Autógrafo nº 113/07 – Proc. nº 952/07

Fl. 02

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 29 de outubro de 2007.



MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo



JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO
Secretário de Serviços Urbanos



ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 02 de outubro de 2007.



JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(lei 4.211/07)

Do P.L. nº 98/07 – Autógrafo nº 113/07 – Proc. nº 952/07

Fl. 03


CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário


JOSÉ PEDRO DAMIANO
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 29 de outubro de 2007.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Henrique

Conti